=LEI Nº 2.842 DE 25 DE MAIO DE 2018=

"Dispõe sobre: Inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, de projeto, alteração das metas, abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2018, e dá outras providencias."

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Artigo 1.º - Fica incluída nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº. 2820 de 11 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual 2018/2021), Anexos V e VI da Lei Municipal nº. 2821 de 11 de dezembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018), e na Lei nº. 2822 de 11 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual 2018), o projeto abaixo discriminado:

02. EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA DE ESTRADAS E RODOVIAS MUNICIPAIS
02.10.01 ESTRADAS VICINAIS
20.606.0121.1.202.000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Artigo 2º - Para a execução da referida atividade fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal crédito adicional especial no valor de R$ 159.000,00, (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), nas seguintes rubricas:

02. EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA DE ESTRADAS E RODOVIAS MUNICIPAIS
02.10.01 ESTRADAS VICINAIS
20.606.0121.1.202.000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00 FR. 02 Obras e Instalações.....R$ 159.000,00

Artigo 3º - A cobertura do crédito aberto no artigo anterior será através de excesso de arrecadação, em face convênio firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 25 de maio de 2018.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 25 de maio de 2018.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-